



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ - N. 1674

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Página 1 de 38

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	37
Audiência Pública	37

PREFEITO MUNICIPAL
ERALDO JORGE LEITE

TELEFONES ÚTEIS

Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO	Prefeita	(067) 3465 1133
Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA	Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Procurador Geral JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS	Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE	Correios	(067) 3465 1212
Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA	CRAS	(067) 3465 1019
Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO	CREAS	(067) 3465 1152
Secretária Municipal de Educação e Cultura ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	DETRAN	(067) 3465 1108
Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO	Energisa	(067) 3465 1401
Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS	Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA	JATEIPREV	(067) 3465 1008
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO	Polícia Civil	(067) 3465 1121
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA	Polícia Militar	(067) 3465 1122
Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA	Sanesul	(067) 3465 1288
Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES		
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA		

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 015, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre Alteração de Lotação da Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação da servidora **PAULINA SOUZA RAMOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, Nível I, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 25 de janeiro de 2025.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Concede Promoção Horizontal ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal aos servidores do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência de Gestão de Pessoal a elevar a Classe do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 25 de janeiro de 2024

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 016, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Andréia Colombo de Moura	Farmaceutico	V	H	I

PORTARIA Nº 017, DE 25 D E JANEIRO DE 2024

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **PAULINA SOUZA RAMOS ALMEIDA**, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Zeladora, Nível I, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 a 16/09/2023, a contar do dia 29/01/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 13/02/2024.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 25 de janeiro de 2025.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **VAGNER DE SOUZA RAMOS** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao servidor **VAGNER DE SOUZA RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível III, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 A 07/02/2024, contando a partir do dia 24/01/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 08/02/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 24 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/MS, 25 de janeiro de 2024

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007.2024

PROCESSO SELETIVO 002.2021

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 03 (três) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 018/2021, de 04/03/2021, e publicado no DIOJATEÍ em 05/03/2021, prorrogado através do Decreto n. 063/2022 de 08/12/2022, e publicado no DIOJATEI em 08/12/2022.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- Laudo médico Pré-Admissional;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- d) Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- e) Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- f) Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando exigido);
- g) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- h) Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- j) Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;

<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>, <https://www.gov.br/pf/pt-br> ou <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

- k) Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- l) Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- m) Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- n) Fotocópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos dependentes;
- o) Declaração de Bens;
- p) Declaração de não Acumulo de Cargos;
- q) Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- r) Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

- s) Qualificação Cadastral no e-Social:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 25 de janeiro de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007.2024

CARGO: MOTORISTA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
8º	JUNIOR DAVID BARRETO

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 001/2023, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **AUTO POSTO BILELA LTDA**, com vigência de 03/02/2023 a 31/12/2023, cujo objeto contratação por inexigibilidade de licitação empresa para fornecimento de combustíveis, tipo gasolina para abastecimento de veículo pertencente ao Poder Legislativo de forma fracionada, conforme a necessidade pelo período de 10(DEZ) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ (14.850,53), igualmente rescindido, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 - 1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO **ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 002/2023, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **GALETO LTDA**, com vigência de 03/02/2023 a 31/12/2023, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de alimentação, tipo coffe break destinado atender a Câmara Municipal de Jatei-ms (contratante) para início dos trabalhos do segundo biênio da 15 legislatura do legislativo (2023-2024), de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 003/2023, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **POLO CERTIFICADORA EIRELI**, com vigência de 01/03/2023 a 31/12/2023, cujo objeto Aquisição de 04(QUATRO) certificado digital, E-CPF A3 com (TOKEN) que serão utilizados pelo diretor, presidente de comissão de licitação, coordenador de licitação e compras públicas, vereador e 01(UM) E-CNPJ A2 sem token somente certificado 24 meses e duas renovações de 02(DOIS) certificado E-CPF A3 sem token somente o certificado para o procurador e contábil da Câmara Municipal de Jatei-ms.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ (240,00), igualmente rescindido, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 004/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **GEREMIAS VIEIRA VASCONCELOS - ME**, com vigência de 07/03/2023 a 31/12/2023, cujo objeto contratação empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico contendo carimbos automáticos printer 20,30,40, envelopes ouros, impressão colorida a laser A4, impressão de exemplares de lei orgânica e regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 005/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **SUPERMERCADO JATEI LTDA**, com vigência de 16/03/2023 a 31/12/2023, cujo objeto Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, laticínios, frios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, produtos de higiene, gás de cozinha, materiais elétricos, para uso interno da Câmara Municipal de Jatei/ms, com entrega fracionada, de acordo com solicitação da administração e, em conformidade com edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 - 1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 006/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **MARCIA CAMPOS - MEI**, com vigência de 27/03/2023 a 31/12/2023, cujo objeto Aquisição de cortinas persianas, sendo rolo tecido tela solar screen para atender a Câmara Municipal incluindo fornecimento de mão de obra e instalação, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465-1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 009/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **DEUZELIA DA SILVA ANDRADE**, com vigência de 04/04/2023 a 31/12/2023, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de processos licitatórios, procedimentos contábil, contendo em média 6 caixas de arquivo com aproximadamente 325 páginas e o setor de departamento de pessoal contendo 01 caixa de arquivo com aproximadamente 300 páginas, referente ao exercício de 2023, com tratamento indexação de imagens no formato portas e document format(PDF), ter resolução de imagem mínima de 150 a 600 dots per inch (DPL) e permitir o reconheci.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 0010/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **PASTORINHA PEREIRA SANTOS SILVA-MEI**, com vigência de 24/04/2023 a 31/12/2023, cujo objeto a contratação de empresa especializada para eventual fornecimentos de arranjos de flores naturais e artificiais para atender os eventos oficiais da Câmara Municipal de Jatei/ms, conforme solicitação da administração e, em conformidade com estudo técnico preliminar e termo de referência onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilhaconforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jatei/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 0012/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **E.DE ASSUNÇÃO LAVA RÁPIDO**, com vigência de 04/05/2023 a 31/12/2023, cujo objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização do veículo oficial da Câmara Municipal de Jatei-ms, conforme solicitação da administração e, em conformidade com estudo técnico preliminar e termo de referência onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ (640,00), igualmente rescindido, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jatei/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 0015/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **ADENISIO J. SILVA EIRELI**, com vigência de 14/08/2023 a 31/12/2023, cujo objeto a contratação de empresa especializada na confecção de uniforme para os servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Jatei-ms, conforme solicitação da administração e, em conformidade com edital e termo de referência onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 0016/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **GALETO LTDA**, com vigência de 24/08/2023 a 31/12/2023, cujo objeto Aquisição de Materiais de Expediente para uso interno da Câmara Municipal de Jatei-ms, com entrega fracionada, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com edital e termo de referência onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jatei/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 0018/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **VITOR MARTIN FERREIRA**, com vigência de 25/10/2023 a 31/12/2023, cujo objeto da Contratação de empresa especializada para confecção de 20(vinte) comendas do mérito jateiense medindo 15X10CM em aço inox, gravado em baixo relevo, confecção de 30(trinta) quadros titulo cidadão jateiense 30X40 em vidro, com moldura em alumínio na cor dourada e confecção de 01(um) placa medindo 56X39, personalizada referente a 15 legislatura, de acordo com a solicitação da administração,, em conformidade com proposta de preços e termo de referência onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jatei/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 0019/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **EDILSON BEZERRA DE SÁ-MEI**, com vigência de 6/11/2023 a 31/12/2023, cujo objeto da Contratação de empresa especializada em climatização para prestação de serviços de instalação, manutenção e higienização de condicionador de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jatei-MS, de acordo com termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 0020/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **J. DOS S.RAMOS**, com vigência de 23/11/2023 a 31/12/2023, cujo objeto da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e serviços de limpeza de uma caixa d água, nas áreas internas e externa da câmara Municipal de Jatei-Ms, conforme solicitação da administração e, em conformidade com estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 0022/2023, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **VICENTE E SANTANA LTDA-ME**, com vigência de 7/12/2023 a 31/12/2023, cujo objeto da Contratação de empresa para aquisição de árvore de natal e enfeites natalinos, para área interna da edificação da Câmara Municipal de Jateí-ms., de acordo com as solicitações da administração e, em conformidade com termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jatei-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jatei/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE ARÚJO, portador da Cédula de Identidade RG n.548717 - SSP-MS, e do CPF nº 543.937.791-34, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2023, o contrato administrativo n. 0025/2023, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **G. CUBAS LTDA**, com vigência de 15/12/2023 a 31/12/2023, cujo objeto da Contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo buffet, destinado a atender a Câmara Municipal de Jatei/ms em eventual comemoração de final de ano do Legislativo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jatei/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Presidente

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

Av. Bernadete Santos Leite, 653 - Centro – Jateí/MS
CEP: 79.720-000 - FONE/FAX (67) 3465 -1137/1218

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS EXERCÍCIO 2024

A apresentação do Plano Anual de Contratação (PAC) corresponde a uma ferramenta estratégica utilizada para planejar e gerenciar as contratações ao longo do exercício em relação a aquisição de bens/serviços que o Poder Legislativo Municipal planeja comprar ou contratar durante o exercício de 2024, para garantir o cumprimento das atividades Legislativas e administrativas. A elaboração do PAC visa otimizar os processos de contratação, garantindo que as contratações contribuam para o alcance das metas e visão de longo prazo. Proporcionando uma gestão mais eficiente do tempo e dos recursos, garantindo que as contratações estejam alinhadas com o orçamento disponível, o qual contribui para o cumprimento das regulamentações e políticas internas, promovendo transparência nos processos de contratação. A apresentação do PAC na Câmara Municipal, visa promover uma gestão eficiente e alinhada com as necessidades Legislativas e administrativas, assegurando a continuidade e o fortalecimento do órgão no contexto local.

CRONOGRAMA

MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA
1	Material de consumo	R\$ 52.000,00	Alta	Janeiro
2	Combustível 10.000lt (gasolina)	R\$ 56.500,00	Alta	Janeiro
3	02 aparelhos condicionadores de ar	R\$ 6.500,00	Alta	Fevereiro
4	10 certificados digitais	R\$ 3.970,00	Média	Fevereiro
5	Material gráfico	R\$ 12.906,00	Média	Fevereiro
6	Filtro do purificador de água	R\$ 300,00	Média	Março
7	5 jogos de bandeiras 1,2 x 0,84	R\$ 4.500,00	Média	Março
8	Produção de Documentário Histórico da Câmara nos 60 anos do município de Jateí-MS (Edição e impressão de material)	R\$ 53.500,00	Alta	Março
9	Material expediente	R\$ 45.000,00	Média	Abril
10	6 Tapetes personalizados	R\$ 924,00	Média	Abril
11	Móveis	R\$ 50.000,00	Média	Maio
12	Equipamentos de informática	R\$ 40.000,00	Alta	Maio
13	Uniformes	R\$ 8.000,00	Média	Junho
14	Comendas de mérito e quadros de título de cidadão	R\$ 17.000,00	Média	Junho
15	Iluminação natalina	R\$ 10.000,00	Baixa	Agosto
16	4 pneus para carro	R\$ 2.400,00	Baixa	Agosto
17	Equipamento de som para as Sessões	R\$ 14.200,00	Média	Setembro
18	Câmeras de segurança	R\$ 12.200,00	Média	Outubro
19	Serigrafia	R\$ 10.000,00	Média	Outubro
20	Eletrodomésticos	R\$ 6.000,00	Baixa	Novembro
TOTAL DOS MATERIAIS		R\$ 405.900,00		

SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA
21	Evento de confraternização	R\$ 15.000,00	Alta	Fevereiro
22	Digitalização	R\$ 55.000,00	Alta	Fevereiro
23	Seguro de carro	R\$ 2.550,00	Alta	Fevereiro

24	Manutenção de condicionadores de ar/ instalação	R\$ 15.620,00	Média	Março
25	Cursos e capacitações	R\$ 20.000,00	Média	Março
26	Lavagem - manutenção	R\$ 4.000,00	Alta	Abril
27	Arranjos artificiais / naturais para sessão	R\$ 5.000,00	Media	Maio
28	E-social	R\$ 6.887,63	Baixa	Maio
29	Técnicos de som e sonorização	R\$ 3.200,00	Baixa	Setembro
30	Cerimonial para sessões solenes	R\$ 5.500,00	Baixa	Outubro
31	Patrimônio (Inventário de bens)	R\$ 26.000,00	Media	Novembro
32	Banco de preços	R\$ 5.200,00	Media	Novembro
TOTAL DE SERVIÇOS		R\$ 163.957,63		

CONTRATAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA
33	Software - OCM	R\$ 99.048,00	Média	Abril
34	T.I.	R\$ 12.744,00	Média	Abril
35	Filmagem pregão / sessão	R\$ 52.000,00	Alta	abril
36	Website - serviço de alimentação	R\$ 30.000,00	Baixa	Junho
37	Correios	R\$ 3.000,00	Baixa	Agosto
38	Seguro de carro	R\$ 2.550,00	Baixa	Agosto
39	Coffee Break (10 eventos)	R\$ 28.000,00	Baixa	Outubro
40	Internet	R\$ 13.500,00	Baixa	Dezembro
TOTAL DE CONTRATAÇÕES		R\$ 240.842,00		

RESUMO DOS VALORES

DESCRIÇÃO	VALOR
MATERIAIS	R\$ 405.900,00
SERVIÇOS	R\$ 163.957,63
CONTRATAÇÕES	R\$ 240.842,00
TOTAL GERAL	R\$ 810.700,63

NATUREZA DAS DESPESAS

3390.11.00.00.00 - Material de Consumo
3390.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria
3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
3390.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
4490.51.00.00.00 - Obras e instalações
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Jateí/MS, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3954-0a54-c4c7-6807



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jateí (MS), Edição nº 1674, ano VII, veiculado em 25 de January de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SILVIO APARECIDO DOS SANTOS (CPF ***298138**) em 25/01/2024 às 10:07:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3954-0a54-c4c7-6807>